

LEI Nº 1.463

Autoriza assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional em Minas Gerais, cujas cláusulas e condições se consideram parte integrante da presente Lei.

Art. 2º – Correrão por conta de dotações próprias do Orçamento as despesas necessárias ao cumprimento dos termos financeiros do citado Convênio.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 04 de novembro de 1.976.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete

